



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2019

PAD nº 5194/2019

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **ERNESTO JOÃO BAUFLEUR 38846284968 (BONSAI JARDINAGEM)**, inscrita no CNPJ nº **22.697.677/0001-63**, com sede na cidade de Toledo-PR, à Rua Felipe Leopoldo Friedrich, 342, Centro, CEP 85.901-140, telefone (45) 99827-6507, jardinagem.bonsai@gmail.com, neste ato representada por Ernesto João Baufleur, CPF 388.462.849-68, para realização de serviços de manutenção da área verde do Fórum Eleitoral de Toledo-PR, **mediante dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, in verbis, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
[...]

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção da área verde do Fórum Eleitoral de Toledo-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição a seguir.

1.1. Especificação do objeto:

1.1.1. Serviços de manutenção de área verde de, aproximadamente, 1.000 (um mil) m², com uma periodicidade de 04 (quatro) vezes, sendo executados conforme cronograma a ser elaborado pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade do Fórum Eleitoral e compreendendo:

a) Retirada do mato e corte de grama, inclusive nos canteiros da calçada externa da frente e laterais do Fórum e efetuar a limpeza geral do jardim, delimitando área livre em torno das plantas;

b) Tratamento fitossanitário (combate a pragas, doenças, fungos e insetos): aplicação de inseticida (pulgão, lagarto, pragas); remoção de ervas daninhas, e outros matos, seja por meio de limpeza manual, mecânica ou elétrica, bem como deverá haver aplicação de herbicida específico para ervas daninhas, os quais não danifiquem o gramado; aplicação de fungicida para combater fungos; aplicação de formicida para controle de formigas; remover parasitas das árvores e arbustos;

c) Deverá ser realizada a remoção manual das ervas daninhas e outros matos sempre que outro método não se mostrar suficiente;

d) Erradicar árvores e arbustos mortos ou condenados, promovendo sua remoção e destinação sem agressão ao meio ambiente.

2. EXECUÇÃO

2.1. Será firmado instrumento contratual para a prestação dos serviços descritos no presente termo.

2.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência de contrato, o Fiscal do contrato enviará um cronograma para a empresa, no qual estará contida a distribuição dos serviços dentro do período de vigência contratual.

2.3. O horário para execução dos serviços será o de funcionamento do Fórum, das 12h00 às 19h00, ficando a cargo do Chefe de Cartório a permissão para se executar os serviços em outros horários.

3. VIGÊNCIA

A contratação vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado, a critério da contratante, conforme preceitos da Lei n.º 8.666/93.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. Elemento de Despesa – 33.90.39.79.

5. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será SERVIÇO: 2428-7 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM – GRAMADOS – OUTRAS NECESSIDADES – OUTRA PRODUTIVIDADE**. Unidade de fornecimento: **UNIDADE**.

6. VALOR

O valor total da contratação é **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) para 04 (quatro) execuções, sendo **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) referentes à primeira, **R\$ 800,00** (oitocentos reais) referentes à segunda e **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) referentes às duas execuções seguintes, de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

7. CONTRATO

Demais especificações, condições e obrigações da contratação estão contidas na minuta do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Administração Predial do TRE-PR, pelo telefone (41) 3330-8792/8610, no horário das 12:00 às 19:00, ou pelo e-mail sapre@tre-pr.jus.br, bem como diretamente com o Fórum Eleitoral de Toledo - PR, pelo telefone: (45) 3252-5628.

Curitiba, 02 de agosto de 2019.

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS
Analista Judiciário

DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC